SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como **BENS COMUNS**.

1.4. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade de veículos adequados para o desempenho das atividades da Administração Pública, assegurando condições eficientes de deslocamento, transporte de equipes, materiais, equipamentos e produtos perecíveis. A iniciativa visa garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.1.1. A aquisição está fundamentada na necessidade de renovação e ampliação da frota, com o objetivo de reduzir custos de manutenção, aumentar a segurança dos servidores, otimizar rotinas operacionais e assegurar que as unidades administrativas disponham de

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

meios adequados para o cumprimento de suas atribuições legais.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SAS), a aquisição de veículos é essencial para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Os veículos possibilitam a mobilidade de assistentes sociais e demais profissionais, viabilizando visitas domiciliares, acompanhamento de casos e atuação em territórios diversos.

2.3. Além disso, os veículos são indispensáveis para:

a) apoiar a execução de programas e projetos sociais, como campanhas, distribuição de donativos e eventos comunitários;

b) assegurar agilidade no atendimento a demandas emergenciais, incluindo situações de crise e desastres naturais;

c) promover a integração com outras secretarias e instituições parceiras;

d) garantir a acessibilidade dos serviços em todas as regiões do município, inclusive áreas de difícil acesso.

2.4. No que se refere à Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, a aquisição de veículos está alinhada ao eixo de Proteção e Defesa do Consumidor, especialmente para viabilizar as ações do Núcleo de Educação Financeira (NAS), voltado à educação para o consumo e à modernização administrativa. O NAS atende crianças, adolescentes, adultos e idosos, promovendo educação financeira, geração de renda alternativa e combate à vulnerabilidade econômica e social, sendo necessário veículo tipo van para o transporte do público-alvo às oficinas e atividades.

2.5. Para a Superintendência de Proteção Social Especial e o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), a aquisição de novos veículos é imprescindível, considerando a inexistência ou a precariedade da frota atual, que apresenta frequentes falhas

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

mecânicas e condições inadequadas de uso. Essa situação compromete a segurança de servidores e usuários, além de prejudicar a realização de abordagens sociais, visitas domiciliares e estudos psicossociais.

2.6. No atendimento à Central de Segurança Alimentar e Nutricional (CESAN), os veículos são fundamentais para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar, possibilitando o transporte e a distribuição de alimentos, inclusive perecíveis, para CRAS, CC, CCI, Centro POP, unidades de acolhimento institucional e aldeias urbanas indígenas. A aquisição de caminhão frigorífico e picapes proporciona maior eficiência logística e economia a longo prazo, em razão da redução de custos com manutenção.

2.7. A Superintendência de Direitos Humanos também demanda ampliação da frota para garantir o pleno funcionamento das atividades dos núcleos de atendimento vinculados, uma vez que a limitação atual compromete ações externas, atendimentos e deslocamentos frequentes, especialmente em áreas de difícil acesso.

2.8. A não aquisição de veículos impacta diretamente a qualidade e a frequência dos atendimentos, limita a capacidade de resposta a emergências, dificulta a realização de visitas domiciliares e agrava as condições de trabalho dos profissionais, resultando em menor alcance das políticas públicas e sobrecarga dos serviços sociais.

2.9. Dessa forma, justifica-se a aquisição de veículos como medida essencial para viabilizar a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo maior eficiência, segurança, agilidade e alcance das ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

2.10. Justificativa por tipo de veículo

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

a) 2 (dois) veículos tipo Minivan - Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS): Para deslocamentos de equipes menores ou transporte de cargas específicas, com maior versatilidade e espaço interno confortável.

b) 1 (um) veículo tipo Caminhão frigorífico - Central de Segurança Alimentar e Nutricional - CESAN: Essencial p ara transporte de alimentos perecíveis, medicamentos ou produtos que requerem controle de temperatura, garantindo a integridade da carga durante o transporte às comunidades atendidas.

c) 1 (um) veículo tipo Pick-up - Central de Segurança Alimentar e Nutricional - CESAN: Para transporte de materiais, equipamentos, mobiliários ou cargas em áreas de difícil acesso, além de suporte em atividades externas e eventos ao ar livre.

d) 1 (um) veículo tipo Hatch - Superintendência de Proteção Social Especial: Ideal para deslocamentos rápidos e de rotina administrativa, atendendo às equipes de apoio e suporte interno. Econômico e ágil, facilita tarefas diárias na sede e em desloca mentos curtos.

e) 1 (um) veículo tipo Sedan - Superintendência de Direitos Humanos: Para transporte de gestores, reuniões externas e visitas a órgãos públicos ou parceiros, oferecendo maior conforto e segurança para deslocamentos de média duração.

f) 1 (um) veículo tipo Van - Núcleo de Educação Financeira (NAS): Para transporte de grupos de beneficiários em ações sociais, visitas domiciliares ou transporte de materiais e equipamentos de maior volume.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto foram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios que regem a contratação pública e em observância às exigências do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

4.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

4.2.1. No que se refere aos benefícios concedidos às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

a) Para os itens desta contratação, não serão aplicadas as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, relativas à licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I) e à reserva de cotas (art. 48, inciso III), nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

A não aplicação da licitação exclusiva justifica-se pelo fato de que o valor estimado dos objetos supera o montante de R$ 80.000,00, ultrapassando, assim, o limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação.

Ademais, afasta-se a aplicação da reserva de cotas, uma vez que a natureza dos objetos a serem adquiridos é indivisível, sendo necessária a contratação de forma integral para assegurar a viabilidade técnica e a padronização. Nessas condições, não se aplica o tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

4.2.2. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado de forma compatível com os limites e vedações estabelecidos no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inaplicabilidade de referidas disposições para os itens, cujo valor estimado ultrapasse R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme determinação legal expressa.

4.2.3. Para efeito de aplicação deste tópico, entende-se por valor da contratação aquele atribuído individualmente a cada item, uma vez que, mesmo quando inseridos em um único procedimento com múltiplos objetos, são juridicamente considerados certames distintos.

4.2.4. Ressalta-se que a análise quanto à aplicabilidade do regime favorecido será realizada individualmente para cada item, do certame, considerando-se tanto o valor estimado quanto a natureza do objeto, de modo a assegurar o equilíbrio entre o favorecimento legal e a eficiência da contratação.

4.3. Da participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Para a realização do objeto **NÃO** será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

4.3.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

4.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

4.7. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.2. Forma de fornecimento:

5.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do(a) recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá, antes do seu vencimento, encaminhar à Administração solicitação de prorrogação contendo os motivos do não cumprimento do prazo, devidamente comprovados, e o novo prazo requerido.

5.3.2.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

5.3.2.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão da Administração.

5.4. Local de Entrega:

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

5.4.1. Local(is) onde o(s) produto(s) será(ão) entregue(s):

I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania– SAS , na Rua dos Barbosas , nº 321, Bairro Amambai , CEP: 79005-430 , em Campo Grande – MS.

5.4.2. No horário das 07h 30 min às 10h 30 min às 16h 30 min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone (67) 3314-4482, sendo necessário realizar agendamento prévio.

5.5. Condições de Entrega:

5.5.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, novos de fábrica, sem uso anterior, com quilometragem zero e ano/modelo igual ou superior ao da contratação. A entrega deverá atender integralmente às quantidades e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso do Sul, em nome da entidade demandante, acompanhados de toda a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, a qual deverá ser apresentada no momento da entrega.

5.5.2. A contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos veículos até o local de entrega, bem como por eventuais danos decorrentes de transporte, manuseio inadequado ou defeitos de fabricação detectados no ato do recebimento.

5.5.3. A entrega deverá ocorrer de forma única e integral, contemplando o fornecimento de todos os veículos (1 carro hatch, 1 van, 2 minivan, 1 pickup, 1 carro sedan e 1 caminhão frigorífico), conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

5.5.4. Documentação Obrigatória: Por ocasião da entrega do veículo tipo caminhão frigorífico, a contratada deverá apresentar a documentação exigida pela legislação aplicável, incluindo, quando cabível:

I – Nota Fiscal;

II – Manual do proprietário;

III – Manual de operação e manutenção do equipamento frigorífico;

IV – Certificados de garantia do veículo, da implementação frigorífica e do sistema de refrigeração, quando emitidos separadamente pelo fabricante ou implementador;

V – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), acompanhado do respectivo projeto técnico da implementação;

VI – Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL);

VII – Certificado de Capacitação Técnica (CCT) da empresa responsável pela implementação do baú frigorífico, quando exigido pela regulamentação aplicável;

VIII – Laudo ou certificado, quando exigido pela legislação aplicável, que comprove o atendimento às normas sanitárias pertinentes, inclusive da ANVISA e do MAPA;

IX – Declaração contendo a indicação da rede de assistência técnica autorizada ou do estabelecimento responsável pela prestação da assistência técnica durante todo o

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

período de garantia;

X – Demais documentos técnicos ou administrativos necessários ao regular registro, licenciamento, circulação e utilização do veículo.

5.5.5. Documentação Técnica Complementar: A contratada deverá entregar, juntamente com os veículos, os manuais do proprietário, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização, operação e manutenção do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5.6. Os veículos deverão ser equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis.

5.5.7. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº. 1, de 11/02/1993 e nº. 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.

5.5.8. Requisitos Técnicos e de Segurança: Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, incluindo itens de conforto e segurança, bem como às normas vigentes do CONTRAN, aos limites de emissão de poluentes (PROCONVE) e às demais normas aplicáveis.

O caminhão frigorífico deverá ser entregue com o baú frigorífico devidamente implementado, em perfeito funcionamento, atendendo às especificações técnicas deste Termo de Referência, à legislação de trânsito, à legislação sanitária e às demais regulamentações aplicáveis, devendo o veículo estar acompanhado da documentação técnica exigida para a implementação frigorífica, nos termos da legislação vigente.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

5.6. Recebimento provisório e definitivo:

5.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021,

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Garantia, manutenção e assistência:

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

5.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7.6. Uma vez notificado, o Contratado deverá proceder à reparação ou à substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo próprio Contratado ou por assistência técnica por ele autorizada. O prazo ora estabelecido retifica o disposto no subitem 7.11 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que previa prazo inferior de 15 (quinze) dias para a substituição, em razão das particularidades e da quantidade dos itens requeridos.

5.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

5.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8. Validade dos produtos:

5.8.1. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Rotinas específicas de fiscalização:

6.11. Além das disposições gerais informadas no subitem 6.1 e seguintes, a fiscalização contratual também observará as seguintes rotinas específicas:

a) A fiscalização do objeto constante no presente Termo de Referência não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

b) É vedado à Contratada proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza no objeto descrito neste Termo de Referência ;

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

c) Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação do fornecimento dos itens descritos no objeto, visando suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à Contratante;

d) O acompanhamento e o recebimento dos itens serão realizados e fiscalizados pela Contratante, por meio do fiscal do contrato legalmente designado, que deverá atestar o recebimento do objeto e os documentos fiscais correspondentes, quando comprovada a fiel e correta execução contratual, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

e) Cabe à Administração fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, sem prejuízo da verificação do atendimento às obrigações legais eventualmente incidentes sobre a execução contratual.

f) Verificar, por ocasião do recebimento do veículo tipo caminhão frigorífico, a documentação apresentada pela contratada, especialmente a nota fiscal, os manuais, os certificados de garantia, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), o Certificado de Segurança Veicular (CSV), o Certificado de Capacitação Técnica (CCT), o projeto técnico da implementação, os laudos ou certificados sanitários, a documentação relativa à assistência técnica autorizada e os demais documentos previstos no item 5.5.4 deste Termo de Referência, quando exigíveis pela legislação aplicável.

7. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

7.1. O contrato será assinado e/ou a nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania– SAS, na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambai, CEP: 79005-430 , em Campo Grande – MS.

7.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

7.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. Vigência contratual:

7.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 , estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

7.4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.5. Reajuste contratual:

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

7.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial** -IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6. Revisão contratual:

7.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

7.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

7.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

7.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

8.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

8.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.2. Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

8.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.2.5.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

8.2.5.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.2.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

8.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

9.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam na minuta do contrato, que será anexado ao Edital.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Modalidade:

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA.**

10.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem e/ou serviço comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei n° 14.133/2021.

10.2. Critério de seleção da proposta:

10.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

10.3. Modo de disputa:

10.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo " **ABERTO**", observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

10.4. Intervalo entre lances:

10.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 0,01 (um centavo de real).**

10.5. Prazo de validade da proposta:

10.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.6. Documentos e outras exigências:

10.6.1. Referentes à proposta:

10.6.1.1. Dos Critérios de Aceitabilidade de Catálogos e Análise Técnica Visando conferir objetividade ao julgamento das propostas, insere-se no instrumento convocatório a seguinte disciplina para a avaliação dos produtos:

10.6.1.2. Para todos os itens: Catálogos, encartes, folders, folheto técnico, fichas técnicas ou indicação de site oficial do produto ofertado, contendo todas as especificações exigidas.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

a) Os documentos deverão conter imagens nítidas dos produtos ofertados, e ser, preferencialmente, em formato JPEG, ou contidas em PDF;

b) Os documentos deverão ser legíveis e de boa reprodução, contendo as descrições das características em português, sendo admitida a tradução caso esteja em língua estrangeira;

c) Se o documento anexado for omisso em parte das especificações exigidas, será aceita declaração do fabricante citando-as;

d) Em caso de documento retirado de site oficial, deverá ser indicado o endereço eletrônico do qual foi extraído.

10.6.1.3. Os documentos serão encaminhados pelo pregoeiro para o(s) servidor(es) designado(s) para análise:

a) Valdik Teófilo Magalhães da Silva – Gerente de Transporte
b) Diego Augusto Meireles Silva – Gestor de Frotas

10.6.1.4. A designação poderá sofrer alterações, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

10.6.1.5. Para fins de classificação, os produtos serão analisados sob os seguintes critérios objetivos:

a) Compatibilidade do Modelo: Verificação se os modelos dos veículos ofertados no catálogo correspondem estritamente ao exigido para o respectivo lote/item.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

b) Motorização: Avaliação do tipo de motor e se a potência mínima ofertada atende ou supera o limite estipulado.

c) Transmissão e Tração: Análise do tipo de câmbio (manual ou automático), da quantidade mínima de marchas e, quando aplicável, do sistema de tração requerido (ex.: 4x2 ou 4x4 com acionamento interno).

d) Capacidade e Dimensões: Verificação da capacidade mínima de passageiros (incluindo o motorista), da quantidade de portas (laterais/traseiras) e, no caso de utilitários, da distância mínima entre eixos, da capacidade de carga útil (em kg) ou do volume da caçamba/baú.

10.6.1.6. Encerradas as análises, será emitido parecer quanto ao atendimento ou não dos critérios estabelecidos.

10.6.1.7. O parecer técnico conterá informações quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos previamente estabelecidos.

10.6.1.8. O parecer será remetido ao(à) pregoeiro(a) e servirá de subsídio para a classificação ou desclassificação da licitante arrematante, sendo disponibilizado por meio do sistema eletrônico para ciência dos interessados.

10.6.2. Referentes à licitante:

10.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6.2.3.1. Comprovação de índices contábeis e outras exigências referentes à boa situação econômica da licitante:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou, no caso de licitação com múltiplos itens, grupos ou lotes, da parcela pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.3.2. Em todo caso, as exigências descritas no subitem 10.6.2.3.1 deste Termo de Referência (balanço patrimonial, índices e demonstrações) serão dispensadas para itens de contratação com valores estimados inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto para

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

dispensa de licitação, conforme o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, será exigida apenas a certidão negativa de feitos relativos à falência da empresa, conforme o subitem 10.6.2.3, alínea "a" deste Termo de Referência.

10.6.2.3.3 . Em conformidade com a determinação estabelecida pelo artigo 18, inciso IX, e pelo *"caput"* do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa à solicitação do balanço para a exposição dos resultados do exercício e outras manifestações contábeis, juntamente com a fixação dos coeficientes e índices pertinentes, segue abaixo:

A solicitação de índices contábeis tem como objetivo principal avaliar a capacidade financeira dos licitantes, de modo a mitigar riscos e garantir a qualidade da execução contratual.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, caput, autoriza a Administração à solicitação da referida exigência, devendo ser eleitos índices e valores usualmente adotados para a referida avaliação.

Usualmente, os indicadores de análise das demonstrações contábeis são segregados em dois grandes grupos: os financeiros (liquidez, endividamento e de nível de atividade) e os econômicos (indicadores de rentabilidade) (ASSAF NETO, 2012). Destes, em sede de licitação, têm sido adotados para aferição da boa situação financeira os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ficando vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

O Índice de Liquidez Corrente (LC), segundo Padoveze (2010), demonstra a capacidade de pagamento da empresa das dívidas de curto prazo, ou seja, indica o quanto existe de ativo circulante para cada R$ 1 de dívida circulante. Quanto maior a liquidez corrente, maior é a capacidade de a empresa financiar suas necessidades de capital de giro.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

Já a Liquidez Geral, para Padoveze (2010, p. 219), “também verifica a capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os dados de curto como de longo prazo”. O índice de Solvência Geral verifica a garantia que a empresa dispõe em ativos, para pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes (PEIXOTO, 2010).

Partindo das informações acima, nota-se que os índices solicitados constituem instrumentos idôneos para a aferição pretendida por esta Administração, uma vez que permitem verificar se a empresa dispõe de capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros, bem como se apresenta segurança para arcar com todos os seus compromissos financeiros (fluxo de caixa) e permanecer com certa reserva patrimonial**.**

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

No âmbito Federal, a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 também prevê que a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada mediante o uso dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), tendo adotado como coeficiente, em qualquer dos índices referidos, resultado maior que um, conforme abaixo:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

Embora a normativa federal tenha sido construída sob o respaldo da antiga Lei de Licitações, diante da falta de regulamentação sobre o tema sob à égide da Lei nº 14.133, de 2021, temos que a mesma pode ser utilizada como parâmetro de boa prática administrativa.

Assim, apresenta-se relevante a solicitação das exigências de índices contábeis nos moldes contidos neste termo de referência, de modo a evitar que Administração Pública contrate empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, sem restringir a participação.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

Quanto à possibilidade de substituição da forma de comprovação da condição econômico-financeira para aqueles que não atenderem aos índices contábeis, entende-se ainda que essa postura se coaduna com o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, que restringe as exigências de qualificação econômica em licitação pública ao que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. Considerando-se que existem meios alternativos de comprovar a capacidade econômico-financeira, que, no mais das vezes, também podem assegurar o cumprimento das obrigações, as empresas que não atingirem ao resultado esperado poderão comprovar sua capacidade por intermédio da apresentação de seu patrimônio líquido, a critério da Administração Pública.

10.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

10.6.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentação de qualificação técnica, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Essa dispensa se justifica pelo fato de que a contratação pretendida não requer um nível elevado de conhecimentos ou habilidades para a execução segura do objeto, nem impacta na idoneidade da eventual contratada. Portanto, a exigência de tais documentos é considerada desnecessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que o risco associado à execução do objeto é mínimo e não demanda comprovação técnica adicional para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços ou produtos ofertados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

11.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As d espesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária .

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I DO TR – QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS

ANEXO II DO TR – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CAMPO GRANDE-MS, 02 de setembro de 2026.

ELABORADOR(A): Antonio José Alves de Freitas

REVISOR(A): Karina Masqueda Melgare

HASH: a15394782254f62bc86912f45cda5085a194282edebd996ffce876fb46cb8296. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 04/09/2026 13:25:41 por Rodrigo Santos.

FLOWBEE

Termo de Referência atualizado

Código do documento: 8ZZD-SB2P-HCBB-UGA4

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8ZZD-SB2P-HCBB-UGA4
Ou digite o código: 8ZZD-SB2P-HCBB-UGA4
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

Karina Masqueda Melgare
CPF: 003*********90
Em: 04/09/2026 12:18

Eletrônica

ANTONIO JOSE ALVES DE FREITAS
CPF: 059*********00
Em: 04/09/2026 12:19